



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

OFÍCIO CIRCULAR Nº 7/2024 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: 23419.001875/2024-06

Bento Gonçalves-RS, 08 de maio de 2024.

Ao Colégio de Dirigentes
Ao Comitê de Ensino
Ao Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil.

Assunto: Auxílio emergencial para os estudantes atingidos pelas chuvas no RS

Prezados(as),

Considerando a Nota Técnica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de Educação (SETEC/MEC), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) encaminha orientações sobre o auxílio emergencial para os estudantes atingidos pelas chuvas intensas no RS, no contexto de calamidade pública estabelecida pelo [DECRETO Nº 57.596, DE 1º DE MAIO DE 2024](#).

- i. Público alvo:** Estudantes atingidos pelas chuvas no RS, independente de ser público prioritário da assistência estudantil, e que estejam regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação no ano letivo de 2024 no IFRS.
- ii. Valor:** R\$ 1.000,00 (um mil reais), pago em parcela única.
- iii. Critério para elegibilidade:** Ter a sua residência/casa afetada pelas chuvas no RS, em uma das seguintes situações: alagamento, deslizamento, destelhamento e outras situações que provocaram danos materiais na residência ou o obrigaram a sair de casa.

Entende-se por:

Alagamento: Moradores cujas casas/residência tiveram formação de lâmina d'água no seu interior, causando avaria ou perda de móveis e eletrodomésticos e/ou da casa /residência.

Deslizamento: Moradores de regiões afetadas com deslizamento, com desmoronamento de terra de encostas causando danos parciais ou perda total da casa/residência.

Destelhamento: Moradores cujas residências tiveram a cobertura, parcial ou total, removida ou danificada.

iv. Da operacionalização:

- Até quinta-feira, dia 16/05/2024, os *campi* devem contatar os estudantes e orientar que realizem a solicitação de atingidos pela catástrofe ambiental no RS através do formulário, no seguinte endereço: <https://forms.gle/BjPzL6uxHDtcT7uz6>
- Os *campi* devem analisar as solicitações, conferir se são estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, e se residem em áreas que foram afetadas pelas chuvas, até sexta-feira, dia 17/05/2024.
- O empenho, liquidação e pagamento dos auxílios será feito pela reitoria, com expectativa de pagamento até 24/05/2024.
- Passado o período de calamidade pública, os estudantes contemplados com o auxílio emergencial terão que entregar assinado o [formulário de auto declaração](#) na Coordenação de Assistência Estudantil do seu *campus*.
- A Equipe de Assistência Estudantil, quando receber a auto declaração assinada, deverá digitalizar o arquivo e encaminhar para a Diretoria de Assuntos Estudantis, no [seguinte endereço no google drive](#).
- Para estudantes que não possuem conta bancária em seu nome, o pagamento será realizado por ordem de pagamento bancária, que deverá ser sacado pelo próprio estudante no caixa físico do Banco do Brasil, mediante identificação.
- Excepcionalmente, poderá ocorrer o envio das informações dos estudantes com direito ao auxílio emergencial, com prévio comunicado do campus à reitoria, em datas posteriores ao prazo de 17/05/2024.

Ficamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente

Fábio Azambuja Marçal
Pró-reitor de Ensino

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 08/05/2024 17:11)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: ###101#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo: **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **08/05/2024** e o código de verificação: **52d8384545**